Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 135/2014 Erechim, 22 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 124/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, visando ao repasse de recursos para realização da XXIII Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente – SAUMA e Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, que realizar-se-á de 01 a 05 de setembro de 2014, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 124/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, visando ao repasse de recursos para realização da XXIII Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente – SAUMA e Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, que realizar-se-á de 01 a 05 de setembro de 2014, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, visando ao repasse de recursos para realização da XXIII Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente – SAUMA e Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, que realizar-se-á de 01 a 05 de setembro de 2014, neste Município.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2014.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1854100472.116 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Fundação Regional Integrada - FuRI deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – FuRI, visando ao repasse de recursos para realização da XXIII Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente – SAUMA e Encontro do Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, que realizar-se-á de 01 a 05 de setembro de 2014, neste Município.

Conscientes da responsabilidade pela educação continuada dos profissionais que atuam em nossa região, a URI desenvolve, muitas vezes em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, inúmeras ações (cursos, palestras, oficinas, dias de campo, Seminários Nacionais e Regionais) voltadas à Educação, à Gestão e à Conservação Ambiental. Alguns eventos, na área ambiental, marcam a história da Instituição e confirma o seu perfil como motivadora de discussão sobre questões ambientais, tais como: a Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente (SAUMA) e o Simpósio Gaúcho de Educação Ambiental.

O objetivo do evento é a integração de áreas e de profissionais, visando fortalecer ações direcionadas à educação, à pesquisa, à gestão e à conservação da biodiversidade e aspectos inerentes à evolução biológica e cultural. Para tanto, serão promovidas palestras e mesas redondas integradas por profissionais e pesquisadores com renovada experiência

na área de Evolução e Biodiversidade, além de minicursos, visitas técnicas e sessões para apresentação de resultados de pesquisa e de ações de intervenção.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Fundação Regional Integrada – FuRI, o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que serão utilizados na confecção de CD-Rom, na confecção de cartazes de divulgação, no material para as atividades dos mini-cursos, dentre outras descritas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Fundação Regional Integrada prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de agosto de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FURI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DA XXIII SEMANA ALTO URUGUAI DE MEIO AMBIENTE – SAUMA E ENCONTRO DO COLETIVO EDUCADOR DO ALTO URUGUAI GAÚCHO, QUE REALIZAR-SE-Á DE 01 A 05 DE SETEMBRO DE 2014, NESTE MUNICÍPIO.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FuRI, com sede na cidade de Santo Ângelo/RS, na Universidade das Missões, n.º 464, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0001-00, mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES – URI, com sede na cidade de Erechim/RS, na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, neste ato representadas por PAULO JOSÉ SPONCHIADO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Cidade de Erechim/RS, na Rua Silveira Martins, n.º 638, Apto: 07, portador do RG n.º 4015376561, inscrito no CPF sob n.º 266.501.340-15, Diretor-Geral da URI – Campus de Erechim, com sede na cidade de Erechim/RS, na Av. Sete de Setembro, n.º 1.621, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 96.216.841/0007-03.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – FuRI, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para realização da XXIII Semana Alto Uruguai de Meio Ambiente (SAUMA) e do Encontro Coletivo Educador do Alto Uruguai Gaúcho, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1854100472.116 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à FuRI utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor …....., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Fundação Regional Integrada – FuRI deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Fundação Regional Integrada – FuRI fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

Prof. PAULO JOSÉ SPONCHIADO
Diretor-Geral da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

….....
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

_____

_____